

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.798, de 03 de fevereiro de 2017.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a distribuir calcário a produtores rurais de Arroio do Padre.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a distribuir 10 (dez) toneladas de calcário a 48 (quarenta e oito) produtores rurais de Arroio do Padre, objetivando a correção da acidez dos solos das propriedades.

**Parágrafo único:** Havendo recursos financeiros remanescentes o número de produtores poderá ser ampliado.

**Art. 2º** O produto/calcário será adquirido com recursos financeiros repassados ao município de Arroio do Padre pelo estado do Rio Grande do Sul través da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo único:** O valor da contrapartida a ser disponibilizado pelo município é de R$ 12.078,95 (doze mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos),

**Art. 3º** Os processos licitatórios de fornecimento do produto e o transporte separado, permitindo contratos independentes.

**Art. 4º** O custo do transporte/frete será custeado pelo produtor e o município de forma conjunta sendo de 35% custeado pelo município e 65% pelo produtor beneficiado.

§1ª O valor a ser pago pelo produtor beneficiado deverá ser depositado na tesouraria do município antes que ocorra a entrega do calcário na propriedade.

§2º O produtor a ser beneficiado deverá comprovar quando do acesso ao programa de que não está em débito com afazenda municipal de Arroio do Padre.

**Art. 5º** O produto/calcário será entregue nos produtores assim que concluídos os processos de compra e contratação.

**Art. 6º** Fica vedada a concessão do benefício de que trata a presente lei, os produtores que foram beneficiados em programa semelhante recentemente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de fevereiro de 2017.

Visto Técnico:

 Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal